



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
051/2021/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUNDÁ E A OAB SEÇÃO PARÁ,
SUBSEÇÃO MARABÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com sede na Rua Pinto da Silva, S/N, Centro, Jacundá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.854.633/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ITONIR APARECIDO TAVARES, portador da carteira de identidade nº. 9519121 – SSP/PA, inscrito no CPF nº.873.804.206-15, residente e domiciliado em Jacundá/PA e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO MARABÁ, com sede na Folha 26, Quadra 01 – Lote 17/18 – Bairro: Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.070.008/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor ISMAEL GAIA PARÁ, portador da carteira OAB/PA nº 16.935, inscrito no CPF nº. 533.859.692-04, acordaram e ajustaram celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no Art. 17, da Portaria 1833/2020-GP, de 03 de setembro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Jacundá do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 – Compete ao TJPA por meio da Unidade Judiciária especificada no Plano de Trabalho:

- Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- Designar servidor da Unidade Judiciária a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- Orientar os servidores dos partícipes a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJPA na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);

PA-MEM-2021/41570
TMSL




Ismael Gaia Pará
Presidente
Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Subseção de Marabá


Itonir Aparecido Tavares
Prefeito do Município de Jacundá



PADEF202116416V01



PAPRO202104116V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- h) Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;
- i) Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazos processual.
- j) Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;
- k) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais participantes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- l) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

2.2 – Compete às **Instituições Parceiras** especificadas no Plano de Trabalho:

- a) Cumprir as obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais participantes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento ora pactuado, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho, e observando-se a possibilidade de denúncia do instrumento nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Jacundá na pessoa do Juiz de Direito Jun Kubota, responsável pela Direção do Fórum da Comarca de Jacundá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes, será realizado por instrumento próprio.

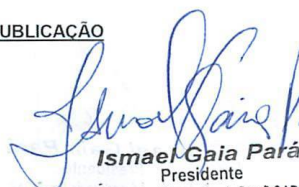
CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

PA-MEM-2021/41570
TMSL




Ismael Gaia Pará
Presidente
Ordem dos Advogados do Brasil OAB
Subseção de Marabá


Edson Aparecido Falcões
Prefeito do Município de Jacundá

Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3005031.1929820-2789 para a consulta a autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JUN KUBOTA *Data e hora: 16/11/2021 12:33



PADES2021194902



PAPRO202104116V01



Autenticado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3037950.19550620-1171 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 07/01/2022 08:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 29 de novembro de 2021.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

[Handwritten Signature]
ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá
[Handwritten Signature]
ISMAEL GAIA PARA
Presidente OAB/PA – Subseção Marabá

Testemunhas:

HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA:63860
Assinado de forma digital por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA:63860
Data: 2021.11.30 11:23:36 -03'00'

Nome: _____
CPF nº _____

JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442
Assinado de forma digital por JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442
Data: 2021.11.30 11:26:49 -03'00'

Nome: _____
CPF nº _____

PA-MEM-2021/415/0
TMSL

3



PADES202116049072



PAPRO202104116V01

